



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.600/2001

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar a Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Desenvolvimento do Ensino Fundamental

08.42.188.2.057-4120 – 10-Equipamento e Material Permanente.....R\$ 26.000,00

Total do Projeto Atividade.....R\$ 26.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 26.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.594, de 05 de dezembro de 2001.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram ou façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 11 de dezembro de 2001

CELSONO COTA NETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeito Municipal